

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1302.01/2017/PP

1ª PARTE: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, DA REDE INTERNA, DA REDE EXTERNA E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 100MBPS, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS DE ITAITINGA/CE.

b) **PREGOEIRA MUNICIPAL:** MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA.

c) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Secretaria de Administração	0401.04.122.0007.2.013	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação	1201.12.368.0007.2.046	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação – FUNDEB	1203.12.361.0221.2.037	3.3.90.39.00
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0007.2.002	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	1301.10.122.0007.2.063	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde - PSF	1302.10.301.0181.2.067	3.3.90.39.00
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	1401.08.122.0007.2.077	3.3.90.39.00
Secretaria de Trabalho e Assistência Social (bolsa família)	1402.08.125.0141.2.085	3.3.90.39.00

O(a) Pregoeira(a) Oficial do Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 03 de Março de 2017, às 14h:00 min (horário local)**, na sala da Comissão de Licitação do Município de ITAITINGA, sito à Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA, Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as **14h15min**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela **Lei nº 123/2006**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada **OU** não na Prefeitura Municipal de ITAITINGA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.4. A empresa interessada em participar do referido processo, realizará a visita técnica, através de seu responsável técnico devidamente qualificado e comprovando o vínculo com a empresa. Para efeito de realização da visita in loco, deverá o interessado previamente agendá-la junto à secretaria responsável pela visita (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), para efeito de organização de sua realização, através de requerimento em formulário próprio da empresa assinado por quem de direito. Sendo o prazo final para a realização da visita técnica até o 03 (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame.

2.1.5 - Por ocasião da visita referida, o profissional deverá apresentar cópia do Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), caso seja o responsável técnico, acompanhado de procuração pública/particular, esta última com firma reconhecida lhe conferindo tais poderes. Sendo o representante sócio administrador, este deverá comprovar tal investidura através de documento hábil.

2.1.6. A visita prevista no item 2.1.4. é plenamente justificada devido a propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Nesse ponto sendo imprescindível a execução do objeto. Conforme o previsto no Art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

2.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de ITAITINGA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público;

2.1.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

2.1.5. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;

2.1.5.1. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

2.1.5.2. Reunidos sob forma de consórcio;

2.1.5.3. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.1.5.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.5.5. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.1.5.6. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.6. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.7. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal.

3.2. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame. *CCW*

3.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em

envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO n.º _____
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO n.º _____
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.4 . Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente.

3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n° 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à (assinatura)

execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo O(a) Pregoeira(a) proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.6 Observações extras para a formulação das propostas de preços:

4.6.1. Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.2.6. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE**;

5.1.2.7. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

5.2.1 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1.3. **PROVAS DE REGULARIDADE, EM PLENA VALIDADE, PARA COM:**

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.5) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

e.6) - a Justiça do Trabalho - **CNDT**.

5.2.1.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.1.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

5.2.1.6. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

5.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1.1. Exigido para LOTE 01:

5.3.1.1.1. Atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando de forma satisfatória e continuada serviços de conectividade à Internet com capacidade de pelo menos 100 Mbps (cem megabits por segundo), acompanhado do termo de contrato de prestação de serviços e sua respectiva nota fiscal, como características idênticas ou similares, conforme termo de referência, anexo I do edital;

5.3.1.1.2. Apresentar termo de autorização SCM, emitido pela ANATEL, para prestar serviços de fornecimento de internet (exigência para o LOTE 01);

5.3.1.1.3. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

5.3.1.2.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.3.1.2. Exigido para os LOTE 02 e 03:

5.3.1.2.1. Atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE que prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do termo de contrato de prestação de serviços e sua respectiva nota fiscal, como características idênticas ou similares, conforme termo de referência, anexo I do edital.

5.3.1.2.2. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

5.3.1.2.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.3.1.3. Exigido para os LOTE 04:

5.3.1.3.1. Atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE que prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação, acompanhado do termo de contrato de prestação de serviços e sua respectiva nota fiscal, como características idênticas ou similares, conforme termo de referência, anexo I do edital.

5.4.1 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1.1.- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

5.4.1.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicadas em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP prevista no item 5.4.1.1. deste edital.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP prevista no item 5.4.1.1 deste edital.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP prevista no item 5.4.1.1 deste edital.

5.4.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.1.4. A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

5.4.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5.1 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

5.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.6. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso.

5.5.7. Declaração de Adimplência fornecido pelas Secretarias Requisitantes do Município de Itaitinga, com prazo de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data de abertura do certame.

5.5.8. Declaração fornecida pela secretaria responsável no qual conste que a empresa através do seu representante tenha realizado a visita técnica prevista no item 2.1.4 desse edital, através do seu responsável técnico ou representante, dentro do prazo previsto.

5.5.9. Todas as exigências previstas no item 5.5.1 deste edital, deverão ser apresentadas com firma reconhecida do assinante, exceto a prevista no item 5.5.7.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeira(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O(a) Pregoeira(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeira(a) após as **14h15min**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 .0 -Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

6.6.1. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

6.6.1.2. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

6.6.1.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.6.1.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.6.1.5. Declaração de Adimplência fornecido pela Secretaria Requisitantes do Município de Itaitinga, com prazo de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data de abertura do certame.

6.6.1.6. O documento acima referido deverá ser solicitado por representante legal do licitante interessado (sócio, titular ou procurador do licitante com poderes para tal munido de documentação comprobatória, devendo estar acompanhado de requerimento formal e com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devendo seus pedidos serem protocolados, junto à SECRETARIA REQUISITANTE.

6.6.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

6.6.2.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

6.6.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.6.2.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

6.6.2.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

6.6.2.5. Declaração de Adimplência fornecido pelas Secretarias Requisitantes do Município de Itaitinga, com prazo de emissão até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data de abertura do certame.

6.6.2.6. Os documentos acima referido deverão ser solicitado por representante legal do licitante interessado (sócio, titular ou procurador do licitante com poderes para tal munido de documentação comprobatória, devendo estar acompanhado de requerimento formal e com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devendo seus pedidos serem protocolados, junto a SECRETARIA REQUISITANTE.

6.6.3. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, bem como apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

6.6.4. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 6.6.3 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

6.6.5. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

6.6.6. - Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

6.6.7. - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.6.9. - A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM **6.6.1/6.6.2**, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

6.6.10. - No decorrer do procedimento licitatório, *até antes da fase de lances verbais*, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste ITEM. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

6.6.11. - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

6.6.12. - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

6.6.13. - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

6.6.14. Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a). É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02.

6.6.15. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço GLOBAL por LOTE**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(a) Pregoeira(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de ITAITINGA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e O(a) Pregoeira(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O(a) Pregoeira(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **Menor Preço GLOBAL por LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O(a) Pregoeira(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar

lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, O(a) Pregoeira(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O(a) Pregoeira(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1.2.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.6. A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8.7. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.8. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.10. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.11. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.13. O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

8.14. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

8.15. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do ITEM à licitante pelo(a) pregoeiro(a);

8.16. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do sub-item 17.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O(a) Pregoeira(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeira(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O(a) Pregoeira(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeira(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeira(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeira(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de INFRAESTRUTURA, para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeira(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que

sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, **ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a

responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.6. Bem como as prevista no termo de referência deste edital, conforme anexo I.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16 DO PAGAMENTO e REAJUSTE

16.1. O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço, objeto do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

16.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

16.4 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.4.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.4.2.- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.4.3.- Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.4.4- Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4.5- O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 16.4.1. desta cláusula.

16.4.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.4.7. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

17 DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAITINGA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeira(a) durante a sessão.
- 19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAITINGA – CE.
- 19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.
- 19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeira(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 ÀS 17:00H, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCM-CE, no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 004/2015;
- 19.13. Todas as declarações exigidas neste edital devem estar com firma reconhecida;
- 19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da legislação



pertinente.

19.15 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO;
ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ITAITINGA – CE, 13 de FEVEREIRO de 2017.

MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
Pregoeira Oficial
Município de ITAITINGA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, DA REDE INTERNA, DA REDE EXTERNA E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 100MBPS, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS DE ITAITINGA/CE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e parte integrante do edital.

1.2 Os serviços descritos em 1.1 serão divididos em 4 (quatro) lotes, a saber:

1.2.1 LOTE 01 – Fornecimento de Link de Internet via fibra óptica e rádio enlace;

1.2.2 LOTE 02 – Manutenção da Rede Interna;

1.2.3 LOTE 03 – Manutenção da Rede WIFI; e

1.2.4 LOTE 04 – Manutenção preventiva e corretiva dos computadores.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tem por objetivo manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, evitando e corrigindo problemas que possam degradar o serviço, permitindo a operação contínua e ininterrupta.

2.2 A necessidade crescente de integração digital entre os diferentes órgãos da Administração Municipal, bem como a necessidade recorrente de alimentar sistemas integrados ao Governo Federal e Estadual faz com que a entrega de BANDA (medida em bits por segundo), a continuidade do serviço e a qualidade do meio físico do fornecimento do Link de Internet tornem-se fatores IMPORTANTES na decisão de **atender e/ou conectar algumas unidades da administração com FIBRA ÓPTICA.**

3 – DO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E RÁDIO ENLACE – LOTE 01

3.1 Pontos de entrega e velocidades **com a tecnologia FIBRA ÓPTICA E RÁDIO ENLACE**

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA	VELOCIDADE (Mbps)	VELOCIDADE DO LINK (Mbps)
1.1	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEPON e IP público válido.	Secretaria de Trabalho e Ação Social	Rua Josmo Gurgel Araújo, 1136, Centro, Itaitinga-CE.	5	13
1.2	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEPON e IP público válido.	CTP-Centro de treinamento Profissionalizante;	Rua Boa Esperança 107, Ponta da Serra, Itaitinga – CE.	2	
1.3	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEPON e IP público válido.	CRAS Angorá	Rua Waldemberg Albuquerque 02, Angorá, Itaitinga-CE.	2	
1.4	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEPON e IP público válido.	CREAS - Centro de referencia especializada de assistencia Social.	Rua Clarisse Assunção 08, Centro, Itaitinga-CE.	2	
1.5	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	CRAS Barroão	Rua Pereira Coutinho 2010 A, Pedras, Itaitinga – CE.	1	
1.6	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de	CRAS Jabutí	Av. Deputado Paulino Rocha 1001, Jabutí, Itaitinga – CE.	1	

		modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.				
2	2.1	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e IP público válido.	Secretaria de Saúde	Travessa Ester Cavalcante Assunção, s/n, Centro, Itaitinga-CE	10	20
	2.2	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e IP público válido.	CIRI - Centro Integrado de Reabilitação de Itaitinga	Rua Francisco Cordeiro de Oliveira S/N, Centro, Itaitinga - CE.		
	2.3	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e IP público válido.	CAPS -	Rua Joaquim Pereira da Silveira 224, Centro, Itaitinga - CE.		
	2.4	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Laís Assunção Silva	Rua Conjunto Habitar Brasil nº 1, Riachão, Itaitinga-CE.		
	2.5	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Moisés Pereira da Silva	Rua Raimundo Alves Cavalcante S/N, Parque Santo Antonio, Itaitinga-CE.		
	2.6	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Carapió	Rodovia Edson Queiroz S/N, Carapió, Itaitinga-CE.		
	2.7	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Gereraú	Av. 13 de Maio S/N, Gereraú, Itaitinga-CE.	10	
	2.8	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Itaitinga II - SEDE	Rua Alfredo Rodrigues de Sousa S/N, Centro, Itaitinga-CE.		
	2.9	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Ocupação	Rua Projetada s/n, Ocupação, Itaitinga-CE.		
	2.10	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Maria Tavares de Oliveira - Barroço	Rua Neo Florêncio s/n, Barroço, Itaitinga-CE		
	2.11	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento	Unidade Básica de	Rua G, nº 980,		

	espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Saúde Parque Dom Pedro	Parque Dom Pedro, Itaitinga-CE.			
2.12	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Jabutí	Rua Paulo Birico s/n, Jabutí, Itaitinga-CE.			
2.13	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	Unidade Básica de Saúde Ancuri	Av C s/n, Ancuri, Itaitinga-CE.			
3	3.1	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e IP público válido.	Secretaria de Educação	Rua José Pereira Campos, 169, Parque Santo Antônio, Itaitinga-CE.	31	
	3.2	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e IP público válido.	E.E.F.M Valmiquie Sampaio de Albuquerque	Rua Josmo Gurguel de Araújo 1256, Centro, Itaitinga-CE.		
	3.3	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Dona Conceição	Rua Dr. Manoel Sátiro 132, Parque Genezaré, Itaitinga - CE.		
	3.4	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Henrique Gonçalves da Justa	Rua Sebastião Cajueiro 797, Jabutí, Itaitinga - CE.		
	3.5	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e IP público válido.	E.E.F Lídia Alves Cavalcante	Rua Carlos da Costa Carmo S/N, Parque Santo Antônio, Itaitinga - CE.	19	50
	3.6	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Elias de Sousa	Rua José Rodrigues Pereira 137, Parque Genezaré, Itaitinga - CE.		
	3.7	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Francisca Moraes Ferrer	Rua Parque das Flores 500, Ancuri, Itaitinga - CE.		
	3.8	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Francisca Ferreira Siqueira	Rua Avenida Cel. Antônio Ferreira 440, Gereraú, Itaitinga - CE.		

3.9	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Francisco Sales Filho	Rua Denise Ferreira 290, Jabutí, Itaitinga – CE.
3.10	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Galdino Assunção Filho	Rua Laura de Sousa 33, Riachão, Itaitinga – CE.
3.11	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Geraldo Batista de Lima	Rua Jaime Monteiro 146, Parque Antônio Miguel, Itaitinga – CE.
3.12	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Jardim de Fátima	Rua Pereira Coutinho S/N, Barroco, Itaitinga – CE.
3.13	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Manoel Ferreira Gomes	Rua D nº 636, Parque Dom Pedro, Itaitinga – CE.
3.14	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Manuel Machado	Rua João Florindo Rodrigues 101, Vila Machado, Itaitinga – CE.
3.15	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Manoel Novais de Oliveira	Rdo Edson Queiroz 3205, Carapió, Itaitinga – CE.
3.16	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Manoel Rodrigues de Paiva	Rdo Deputado Paulino Rocha S/N, Caracanga, Itaitinga – CE.
3.17	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Professora Laura da Costa Lima	Rua Francisco Alves França 486, Parque Santo Antônio, Itaitinga – CE.
3.18	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz.	E.E.F Santa Terezinha	Avenida Lídia Alves Cavalcante 2022, Ponta da Serra, Itaitinga – CE.

4	4.1	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e IP público válido.	Gabinete do Prefeito	Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, bairro Antônio Miguel, Itaitinga-CE.	9	9
5	5.1	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e IP público válido.	Secretaria de Administração	Rua Rodolfo Pereira Cavalcante, 223, Altos, Centro, Itaitinga-CE.	8	8

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET

3.2.1 O objeto deste contrato consiste em solução de comunicação de dados via Link de Fibra Óptica e banda larga via Rádio formalizado entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

3.2.2 A solução de comunicação de dados via Link de Fibra Óptica deverá ser implementada, utilizando-se fibra óptica ao longo de todo o circuito de Link.

3.2.3 Todos os roteadores ou outros equipamentos ativos instalados pela CONTRATADA nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaitinga deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda permitir as configurações de parâmetros de qualidade (QoS).

3.2.4 O preço do Mbps (Megabit por segundo) deverá se manter, no caso de uma eventual solicitação de UPGRADE.

4 – DA MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA – LOTE 02

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA:

4.1.1 O objeto deste contrato consiste na manutenção preventiva e corretiva da rede interna de dados da Prefeitura Municipal de Itaitinga, INCLUSIVE suas unidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA			
Item	Quant	Unid	Especificações
1	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para atender o funcionamento do Programa Bolsa Família.
2	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, Ceará.
3	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga, Ceará.
4	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada das Escolas da rede Municipal da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga, Ceará.
5	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga, Ceará.
6	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada da Secretaria de Educação destinado ao FUNDEB.

4.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em horário comercial, um profissional técnico certificado em Redes de Comunicação, Redes de Computadores, Conectividade, Informática, ou outro equivalente, junto à Prefeitura Municipal de Itaitinga.

4.1.3 Nas atividades ligadas a manutenção da rede interna, INCLUI-SE: infraestrutura de cabeamento de acordo com as normas ABNT, instalação e configuração de equipamentos (rack, switch, patch panel).

5- DA MANUTENÇÃO DA REDE WIFI – LOTE 03

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA

5.1.1 O objeto deste contrato consiste na manutenção da rede WIFI da Prefeitura Municipal de Itaitinga, INCLUSIVE suas unidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DA REDE WIFI			
Item	Quant	Unid	Especificações
1	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Ceará.

2	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, Ceará.
3	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga, Ceará.
4	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz do Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga, Ceará.
5	1	mês	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz da Secretaria de Educação destinado ao FUNDEB.

5.1.2 A empresa CONTRATADA dará suporte a toda rede wireless com manutenção, instalação e configuração de novos roteadores, pontos de acesso, rádios e antenas.

5.1.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar junto à Prefeitura Municipal de Itaitinga, em horário comercial, um profissional capacitado para os serviços descritos acima e que, inclusive, possua capacitação para trabalhos em alturas regulamentado pela NR35 do Ministério do Trabalho.

6 - DA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES – LOTE 04

6.1 O objeto deste contrato consiste na prestação dos serviços de assistência técnica, mediante procedimentos de MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA dos computadores da Prefeitura Municipal de Itaitinga, INCLUSIVE suas unidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 04 – MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES			
Item	Quant	Unid	Especificações
1	1	mês	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Ceará.
2	1	mês	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática da Secretaria de Educação destinado ao FUNDEB.
3	1	mês	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, Ceará.
4	1	mês	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática destinado aos Postos de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, Ceará.
5	1	mês	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática do Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga, Ceará.

6.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada, uma vez ao mês, no período de 08 às 18 h, em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriados, consistindo em:

- Verificação técnica nos equipamentos que compõe o sistema;
- Execução de ajustes, regulagens, limpeza interna, teste geral de funcionamento dos equipamentos, reparos em geral, remanejamentos, instalações e consertos de fiações.

6.2.1A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

6.2.2A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (SEIS) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva.

6.2.3A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado.

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo inclusive, ajustes e reparos necessários, remanejamento, instalações.

6.3.1 A manutenção corretiva, dar-se-á através de solicitação do fiscal da CONTRATANTE, em dias úteis, dentro das possibilidades normais, no horário de expediente.

6.3.2 Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo fiscal da CONTRATANTE, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias.

6.3.3 A abertura do chamado deverá ser feita através de telefone ou correio eletrônico fornecido pela CONTRATADA.

6.3.4 A CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 04 (quatro) horas, contados da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.5 A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade em resolver o defeito apresentado pelo equipamento ou pela dificuldade na aquisição de peças ou componentes a serem substituídos, desde que devidamente comprovado.

6.4 A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias e colher a assinatura do representante legal designado pela CONTRATANTE.

6.5 Quando ocorrer, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio discriminando as peças e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização da Contratante, antes da execução dos serviços.

6.5.1 O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante. Quando houver substituição de peças e/ou componentes eletrônicos deverá ser emitida nota fiscal de produto no valor das peças e/ou componentes.

6.5.2 Cabe ao Contratante o livre direito de realizar pesquisa de mercado, visando comparar os preços das peças e componentes eletrônicos a serem substituídos, podendo inclusive adquiri-los de outros fornecedores;

6.5.3 A CONTRATADA deverá propor à substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excessos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação.

6.6 Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro equipamento com as mesmas características, que poderá ser retirado quando da reinstalação, devidamente revisada e/ou recuperada.

7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ter uma garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do término de sua execução e aceitação.

8 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, no local onde se encontra os equipamentos, caso contrário com previa autorização do responsável da unidade administrativa.

9 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 De 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.1.2 Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para a UNIDADE ADMINISTRATIVA;

10.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.7 Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a UNIDADE ADMINISTRATIVA;

10.1.8 Fornecer, quando autorizado pela Unidade Administrativa, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.

10.1.9 Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

10.1.10 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.

10.1.12 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

10.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

10.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

A empresa contratada deverá ainda:

10.2. - Atender ao chamado das Secretarias ou Unidade de Ensino no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até **24 (vinte e quatro) horas** para atendimentos de emergência.

10.2.1.1- Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Secretaria ou Unidade de Ensino.

10.2.2- Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.

10.2.2.1- As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;

10.2.2.2- A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

10.2.3- Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

10.2.4- A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

10.2.5- A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

10.3 DA CONTRATANTE

10.3.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.

10.3.2 Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.

10.3.3 Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.

10.3.4 Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.

10.3.5 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

10.3.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

11.4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.4.1. Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

11.4.2. Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

11.4.3. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.

11.4.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno e serviços realizados.

11.4.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

12 DAS SANÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

12.1.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.1.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.1.5 Fizer declaração falsa;

12.1.1.6 Cometer fraude fiscal.

12.2.2 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal do Contrato, limitado ao total de 10% (dez por cento).

12.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.3.1 advertência;

12.2.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global anual do Contrato, no caso de inexecução total ou de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial;

12.2.3.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.3.3 desta Cláusula.

12.2.4 De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

12.2.5 As penalidades descritas neste instrumento, não prejudica a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações e responsabilidades contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

12.2.6 De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93 será aplicado às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela referida Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A UNIDADE ADMINISTRATIVA designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

aw

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

AO(a)
PREGOEIRA(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.
PROCESSO N.º: _____/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: ____/____/2017.
HORÁRIO DE ABERTURA: __h__m

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, DA REDE INTERNA, DA REDE EXTERNA E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 100MBPS, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS DE ITAITINGA/CE.

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e banda de 13Mbps Full , e IP público válido.	Secretaria de Trabalho e Ação Social	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
2	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e banda de 10Mbps Full , e IP público válido.	Secretaria de Saúde	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
3	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e banda de 31Mbps Full , e IP público válido.	Secretaria de Educação	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
4	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4 GHz/ou 5,8 GHz e banda de 10Mbps .	Unidade Básica de Saúde	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
5	Link de Internet via Rádio com tecnologia de espalhamento espectral, Wi-Fi (Wireless Fidelity) ou outras tecnologias de modulação digital nas faixas 2,4GHz e/ou 5,8 GHz e banda de 19Mbps .	ESCOLAS/FUNDEB	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
6	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e banda de 8Mbps Full , e IP público válido.	Secretaria de Administração	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
7	Link de Internet via fibra óptica com tecnologia GPON/GEAPON e banda de 9Mbps Full , e IP público válido.	Gabinete do Prefeito	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)

VALOR MENSAL DO SERVIÇOS: R\$ ____ (valor por extenso)

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ ____ (valor por extenso), compreendo o prazo da data da apresentação da proposta até 31 de Dezembro de 2017.

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para atender o funcionamento do Programa Bolsa Família .	R\$ ____ (valor por extenso)	R\$ ____ (valor por extenso)
		SER	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede	R\$ ____ (valor	R\$ ____ (valor

2	1		cabeada da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, Ceará.	por extenso)	por extenso)
3	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
4	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada das Escolas da rede Municipal da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga , Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
5	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
6	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos da rede cabeada da Secretaria de Educação destinado ao FUNDEB .	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)

VALOR MENSAL DO SERVIÇOS: R\$ ____ (valor por extenso)

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ ____ (valor por extenso), compreendo o prazo da data da apresentação da proposta até 31 de Dezembro de 2017.

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DA REDE WIFI					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
2	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
3	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz da Secretaria de Educação do Município de Itaitinga, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
4	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz do Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
5	1	SER	Serviços de manutenção dos equipamentos wireless de 2,4 GHz e 5,8 GHz da Secretaria de Educação destinado ao FUNDEB.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)

VALOR MENSAL DO SERVIÇOS: R\$ ____ (valor por extenso)

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ ____ (valor por extenso), compreendo o prazo da data da apresentação da proposta até 31 de Dezembro de 2017.

LOTE 04 – MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES					
Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SER	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
2	1	SER	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática da Secretaria de Educação destinado ao FUNDEB.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
3	1	SER	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)
		SER	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de	R\$ ____(valor	R\$ ____(valor



4	1		Informática destinado aos Postos de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga, Ceará.	por extenso)	por extenso)
5	1	SER	Serviços de manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática do Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga, Ceará.	R\$ ____(valor por extenso)	R\$ ____(valor por extenso)

VALOR MENSAL DO SERVIÇOS: R\$ ____ (valor por extenso)

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ ____ (valor por extenso), compreendo o prazo da data da apresentação da proposta até 31 de Dezembro de 2017.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

Perfaz o valor global da presente proposta em R\$: ____ (valor por extenso).

Obs¹: Elaborar planilha conforme o anexo do Termo de Referência deste edital, acrescentando os valores unitários e totais bem como os respectivos extensos de todos os itens.

Obs²: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

BANCO:..... AGÊNCIA N°: CONTA N°:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

e-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA (60 SESENTA) DIAS:

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.V.) 4º Modelo de Declaração (CREDENCIAMENTO):

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tem de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.VI) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)

aw

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAITINGA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____
COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município de ITAITINGA — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE _____**, conforme especificação em anexo, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2017/PP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ (....), conforme planilha dos itens em anexo ao presente contrato.**

3.2. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo “a”:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo “b”:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

3.3.- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.4.- Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

3.5.- Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3.6.- O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 3.2 desta cláusula.

3.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.8 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade **ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5. DA CONTRATADA

5.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.1.2 Cumprir rigorosamente os serviços e os prazos definidos no neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência da execução, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o serviço incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para a UNIDADE ADMINISTRATIVA;

5.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Unidade Administrativa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.7 Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com a UNIDADE ADMINISTRATIVA;

5.1.8 Fornecer, quando autorizado pela Unidade Administrativa, peças e/ou componentes, executar a instalação dos mesmos e outros materiais, igualmente aos utilizados pelo fabricante do equipamento ou similar.

5.1.9 Apresentar Relatório de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

5.1.10 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas dos seus funcionários que executarem os serviços de manutenção dos equipamentos do CONTRATANTE.

5.1.12 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

5.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

5.1.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

A empresa contratada deverá ainda:

5.2. - Atender ao chamado das Secretarias ou Unidade de Ensino no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até **24 (vinte e quatro) horas** para atendimentos de emergência.

5.2.1.1- Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Secretaria ou Unidade de Ensino.

5.2.2- Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem.

5.2.2.1- As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela CONTRATANTE e devidamente assinadas pela CONTRATADA;

5.2.2.2- A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

5.2.3- Fornecer e encaminhar à CONTRATANTE, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

5.2.4- A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

5.2.5- A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

5.3 DA CONTRATANTE

5.3.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências DA CONTRATANTE e a outros locais onde estejam situados os equipamentos.

5.3.2 Fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem realizados.

5.3.3 Autorizar a saída dos equipamentos e seus componentes para conserto na oficina da Contratada mediante formulário próprio, autorizado pelo Departamento de Administração, quando for tecnicamente comprovada a complexidade do problema.

5.3.4 Garantir a boa utilização dos equipamentos, observando as recomendações técnicas e dos manuais de operacionalização.

5.3.5 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

5.3.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

6.2. Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

6.3. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.

6.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno e serviços realizados.

6.5. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos por ela designados.

7.2. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução de serviço;

7.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;

7.4. Ordenar a imediata retirada do local o preposto da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá funcional, ou embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES

Elemento de despesa é 33.90.39.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a partir da data da atestação da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser atestada pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua apresentação pela CONTRATADA.

10.2- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

10.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.4. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de ITAITINGA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 11.1.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 11.1.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.1.5 Fizer declaração falsa;
- 11.1.1.6 Cometer fraude fiscal.

11.2.2 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal do Contrato, limitado ao total de 10% (dez por cento).

11.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 11.2.3.1 advertência;
- 11.2.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global anual do Contrato, no caso de inexecução total ou de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial;
- 11.2.3.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.2.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3.3 desta Cláusula.

11.2.4 De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

11.2.5 As penalidades descritas neste instrumento, não prejudica a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações e responsabilidades contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

11.2.6 De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93 será aplicado às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela referida Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são



assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAITINGA-CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: